



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/18612

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COMPLETO, COM MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA E GARANTIA PARA ATENDER O HOSPITAL ADAUTO BOTELHO/SES E A SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MT”.

Data da sessão: 20/01/2023

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 926289

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves

Telefone: (065) 3613-5410

Atendimento: 09h00min às 17h00min

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2023	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	12
11 DA HABILITAÇÃO	13
12 DOS RECURSOS	19
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	20
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	20
17 DA SUBCONTRATAÇÃO	21
18 DO REAJUSTAMENTO	21
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	22
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	22
21 DO PAGAMENTO	22
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXOS	26
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	26
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	26
2 DA MODALIDADE SUGERIDA E LEGISLAÇÕES	26
3 DO OBJETO	26
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	26
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	28
6 DAS ESPECIFICAÇÕES	28
7 CONDIÇÕES (FORMA) DE ENTREGA DO SERVIÇO	32
8 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS	32
9 DOS LOCAIS, PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	33
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	33
11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	33
12 DA SUBCONTRATAÇÃO	33
13 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	33
14 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	34
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
16 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	34
17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	34
18 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	34
19 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E SEU REAJUSTE	34
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
21 DA RESCISÃO	34
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	35
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	36
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	37
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	38



1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	38
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	39
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	39
4 CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES (FORMA) DE ENTREGA DO SERVIÇO	43
5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	43
6 CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS E PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	44
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	44
8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	46
9 CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO	46
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	46
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	47
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	47
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E SEU REAJUSTE	49
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	49
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	51
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO.....	52
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.....	52
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE.....	52
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO	52



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2022/18612

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ n°. 04.441.389/0001-61, representado pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, Decretos Federais: n° 7.892/2013, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e n° 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017 e n° 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, n° 10.442, de 03 de outubro de 2016, e n° 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/01/2023

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COMPLETO, COM MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA E GARANTIA PARA ATENDER O HOSPITAL ADAUTO BOTELHO/SES E A SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SAF”**, conforme detalhamentos, especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada por **ÚNICO ITEM**.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



UNIDADE	Programa	Função	Unidade Orçamentária	Ação	Sub Função	Natureza de Despesa	Fonte
CENTRO INTEGRADO PSICOSSOCIAL CIAPS - ADAUTO BOTELHO	526	10	21601	2450	302	4.4.90.52	134
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA - SAF	526	10	21601	2732	303	4.4.90.52	134

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, se houver;
- c) Fabricante, se houver;



d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.1.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (**anexo II**).

7.2.1 A empresa proponente poderá efetuar vistoria prévia ao local de instalação agendando com o responsável do setor, a fim de averiguar as condições de instalação e montagem do equipamento.

7.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.3.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.4 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

7.4.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

7.4.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência, Edital e Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;



- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter dados da Proponente: Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco (*preferencialmente “Banco do Brasil”*).

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso;



10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT
<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>; e
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado
<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

11.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através do e-mail pregao02@ses.mt.gov.br os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no item **6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

11.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7 Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.9.7.1 Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

11.9.8 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

11.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.9.12 As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.12 Certidão negativa de falência **ou** Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93.

11.10.12.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (*Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”*).



11.10.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.10.14 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.15 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.1 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:



- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.12 Qualificação Técnica:

11.12.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto deste Termo, comprovando a execução de fornecimento similares e compatíveis com o objeto da licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório. O (s) atestado (s) deverá (ão) demonstrar que a licitante forneceu os equipamentos e serviços de montagem de arquivos deslizantes.

11.13 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) as **declarações abaixo indicadas**, conforme o modelo em **ANEXO IV**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

11.13.1 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

11.13.2 Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

11.13.3 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11.13.4 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

11.13.5 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (está alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

11.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



11.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a), exceto se:

- I. Houver recurso;
- II. Houver apenas uma proposta válida.
- III. O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.2.1 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 As regras acerca da Garantia Contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, será convocado o licitante para firmar contrato, sendo que este deverá atentar-se para as exigências contidas neste Edital. Após preenchido os requisitos, será realizada a contratação através de Termo de Contrato.

16.2 A empresa registrada terá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

18.2 O contrato poderá ser reajustado utilizando o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração.



19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

22.2 Se a licitante cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

22.2.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato: Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho; A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

22.2.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



22.3 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

22.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado;

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

22.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

23.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

23.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

23.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no SISTEMA COMPRAS (www.gov.br/compras/pt-br/) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,



23.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

23.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, ou www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Ata de Registro de Preços; e
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2023.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendência de Aquisições e Contratos

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finança

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



ANEXOS

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde.

1.2 Setor Solicitante:

- CIAPS Adauto Botelho e SAF/SES.
- Responsável: Aldair Rodrigues Wilsmann.
- Contato: (65) 98432-0052, dgciaps@ses.mt.gov.br

2 DA MODALIDADE SUGERIDA E LEGISLAÇÕES

2.1 Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO.

2.2 Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016 e nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3 DO OBJETO

3.1 O presente termo tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COMPLETO, COM MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA E GARANTIA PARA ATENDER O HOSPITAL ADAUTO BOTELHO/SES E A SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- SAF”**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos.

4.2 CONSIDERANDO a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

4.3 CONSIDERANDO que a Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF autarquia da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso atende atualmente 141 municípios, 16 Escritórios Regionais de Saúde, 10 hospitais regionais, 12 clínicas de hemodiálise, atendendo mais de 360 mil pacientes dos Programas de Atenção Primária e Estratégico e mais de 40 mil pacientes do Programa Especializado, atendendo também outras unidades da Secretaria de Saúde sendo elas: HEMOCENTRO, CEOPE, CRIDAC, CIAPS ADAUTO BOTELHO, CERMAC e SAMU.

4.4 Considerando a necessidade da modernização dos arquivos Superintendência de Assistência Farmacêutica a aquisição de arquivos deslizantes irá otimizar a utilização de espaço e melhorar a qualidade da guarda dos documentos na unidade.

4.5 O CIAPS – Adauto Botelho/SES é um Complexo Hospitalar composto por cinco unidades sendo elas: Unidade I (Hospital Adauto Botelho), Unidade III (Internação Álcool e Drogas), Lar Doce Lar, CAPS AD e CAPSI estas unidades realizam atendimentos a



pacientes em sofrimento psíquico, usuários de drogas lícitas e ilícitas de todo o Estado do Mato Grosso, sendo a única referência de internação Hospitalar Psiquiátrica do Estado.

4.6 Considerando que o Hospital Adauto Botelho está passando por uma grande reforma, onde o setor de arquivo de prontuários será realocado para a ala reformada havendo a necessidade de termos estrutura de arquivo adequada para acondicionar os prontuários.

4.7 Os Arquivos Deslizantes (sistema de arquivamento mecânico) são utilizados para atender necessidades específicas de arquivamento, em termos de capacidade de armazenamento e acomodações específicas para cada tipo de documento, localização, otimização dos espaços, funcionalidade, desempenho, qualidade, durabilidade, versatilidade, agilidade, facilidade de acesso, configuração, capacidade de crescimento, acesso às informações, segurança passiva dos usuários e preservação dos materiais arquivados, gerando economia de espaço e de tempo, reduzindo a possibilidade de desenvolvimento de doenças laborais e alergias decorrentes da ação de ácaros e fungos, aumentando, assim, a produtividade na busca imediata e precisa da informação, bem como ganhos futuros significativos para a gestão da informação, com vistas à obtenção de um grau máximo de excelência das áreas envolvidas.

4.8 A Lei nº 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, considera a gestão de documentos “o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente”.

4.9 A lei esclarece ainda, no artigo oitavo, § 3º, que: “Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados”.

4.10 Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 em seu Art. 6º Que cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - Proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

4.11 Considerando a Resolução 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina (CFM) determina que o prazo mínimo para a preservação dos prontuários de pacientes em papel deve ser de **20 anos** a partir do último registro.

4.12 Tendo em vista que o prontuário é o documento mais significativo que existe para o paciente e também para os profissionais e estabelecimentos de saúde sendo propriedade física da instituição a quem cabe o dever da guarda do documento.

4.13 O prontuário é um documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.



4.14 Considerando que o Hospital Adauto Botelho está atualmente passando por sua primeira grande reforma e o setor de arquivo será transferido para a ala reformada, é necessário termos os arquivos deslizantes instalados afim de se evitar extravios e perdas de documentos.

4.15 Tendo em vista as especificidades de psiquiatria é primordial que as informações dos prontuários estejam de forma acessível para os profissionais de saúde da unidade, uma vez que para o atendimento de pacientes que tendem a ter internações recorrentes durante seu tratamento.

4.16 Ainda em consideração a especificidade dos tratamentos oferecidos em nossas unidades, há uma grande demanda de solicitações de informações por familiares e pelos próprios pacientes quanto aos tratamentos e períodos de internação que servem para os mais variados motivos desde pedidos de aposentadoria até a continuidade de tratamento em outras instituições, sendo assim primordial a instituição ter estes arquivos organizados para poder atender o direito dos pacientes ao acesso de suas informações.

4.17 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.18 Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário, considerando que os arquivos são confeccionados de acordo com as necessidades de uso e conforme as medidas do local onde será instalado.

4.19 Justificamos a solicitação com unidade de medida por Metro Linear, considerando que estes equipamentos são confeccionados sob medida, com inúmeros componentes, havendo ainda a questão de as unidades solicitantes, CIAPS –AB e SAF estarem passando por reforma e com a conclusão da reforma e necessário já possuímos um instrumento contratual para aquisição rápida dos equipamentos para realocar os arquivos que estão em situação provisória e precária para que não corram prejuízos de deterioramento dos documentos devido ao longo tempo de armazenamento provisório.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme **Cláusula 11^a** da Minuta do Contrato.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1 Os itens, as especificações, unidade, as quantidades, encontra-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	238820	ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, COMPOSTO POR MÓDULOS FIXOS E DESLIZANTES, PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, TAIS COMO: PASTAS SUSPENSAS, CAIXAS BOX, PASTAS PENDULARES, PASTAS PRONTUÁRIOS, GAVETAS CORREDIÇAS, QUADRO DE LANÇAS PARA MAPOTECA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ETC. METRO LINEAR	METRO LINEAR	2.500

6.2 Considerando que as unidades estão atualmente passando por reforma, em reunião presencial foi acordado a solicitação em conjunto tendo em vista sermos da mesma pasta e tendo a necessidade de possuir este equipamento para o armazenamento de documentos. Sendo assim com as metragens das salas foi feito um levantamento estimado de faces necessárias para cada sala.

6.3 Das especificações técnicas dos componentes do equipamento:



6.3.1 Os suportes para documentos bem como todas as peças que compõem o sistema de arquivamento deverão ser confeccionados em aço com tratamento antiferruginoso através de sistema de fosforização e pintura a base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático. Após o tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor cinza claro ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó seguindo o procedimento específico da ABNT PE 289 (certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas). Deverá comprovar que o fabricante possui sistema de gestão da qualidade aprovado em conformidade com os requisitos da norma NBR ISO 9001:2015 e que atende aos requisitos de Gestão Ambiental em conformidade com a NBR ISO 14001 referente aos bens objeto desta licitação referente aos bens objeto desta licitação, deverá apresentar certificação de conformidade ABNT PE 388 (certificação) emitido pela ABNT; certificação de conformidade PE 289 (certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas) emitido pela ABNT. Relatório de avaliação das Características Ergonômicas baseado em sistema de avaliação de qualidade ergonômica de produtos utilizando o DIFPU – Diagnóstico da Interface Física Produto Usuário, abrangendo a avaliação antropométrica e biomecânica real, avaliação antropomórfica, incluindo análise de risco e avaliação das características conforme NR 17 e atendendo a exigência do nível de ruídos, conforme NR15, avaliação de acessibilidade conforme Norma ABNT 9050. O relatório deverá ser emitido por laboratório acreditado no Inmetro em conjunto com profissional com especialização acadêmica em ergonomia certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia); Médico do trabalho e por profissional com especialização em engenharia de segurança do trabalho devidamente registrado junto CREA e apresentado junto com a proposta comercial.

6.3.2 Painel Estrutural deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010, em formato estrutural dotadas de dobras formando colunas em peça única, painéis externos medindo 50 mm e internos medindo 40 mm de largura em chapa de aço com 1,27 mm de espessura, blindado com paredes duplas no sentido frontal, interno e traseiro formando superfícies lisas e sem frestas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda dos processos ou documentos, com sistema de furação para encaixe dos componentes internos a cada 25 mm através de suportes universais, respeitada a caracterização dos módulos indicados no projeto. Os painéis deverão possuir sistema de fixação ao módulo por meio de parafusos e de encaixe no seu apoio.

6.3.3 Painel Frontal - Tripartido em chapa de aço dobrado com cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes recebendo pintura epóxi-pó na cor a ser definida e volante na cor a ser definida, para movimentação do arquivo.

6.3.4 Porta Etiquetas - Sistema de Identificação de Conteúdo - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

6.3.5 Batentes de Borracha - Localizado na parte superior e nas extremidades dos módulos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os módulos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

6.3.6 Trava individual - O produto ofertado deverá dispor de sistema de travamento individual dos módulos que permita o travamento total do sistema através de acionamento



mecânico no centro dos volantes/manípulos localizados no painel frontal, impedindo desta forma a movimentação dos módulos quando o sistema estiver em uso.

6.3.7 Bases deslizantes - Produzido em chapa de aço SAE 1045 fina quente e com travessas de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura mínima, soldadas aos perfis laterais em aço. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura mínima de 1,9 mm e perfis laterais em aço com espessura mínima de 1,9 mm. Com compartimento específico para a instalação de motores e componentes necessários para sua automação. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Deverá ser apresentado junto com a proposta parecer técnico de resistência emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO simulando no carro/base deslizante condições de uso do conjunto carregado, comprovando no carro simples que foi carregado com uma carga distribuída de no mínimo 1.850 kg e dupla carregada de uma carga distribuída em no mínimo 3.700 kg, ambas após 170.000 ciclos em um percurso de ida e volta de no mínimo 1.500mm, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento.

6.3.8 Conjunto de Travessas, Mancal e Roda / Base Deslizante - Composto por rodas de aço maciço SAE 1045, travessa de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura mínima, eixos em aço trefilado SAE1045 e mancais usinados ou estampados com rolamento Classe ZZ auto lubrificantes diâmetro interno de 20 mm. O conjunto de travessas, mancais e rodas devem ser compostos por: 02 travessas a cada 02 rodas e 02 mancais.

6.3.9 Eixos de Transmissão - Usinado em aço SAE 1020 maciço com 20mm de diâmetro, com sistema de engate e travamento através de chaveta de aço, encaixado no centro das rodas para movimentação nos trilhos.

6.3.10 Rodas - Usinada em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho encaixado ao eixo para movimentação nos trilhos, fixada a base através de mancais de apoio.

6.3.11 Rolamentos - Deverão ser rígidos, de esferas, blindados classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação.

6.3.12 Redução e Transmissão - A transmissão deve ser realizada através de um sistema de no mínimo dupla redução 4:1 ou múltipla redução que proporcione agilidade e produtividade com aproximadamente 09 voltas completas no volante por metro movimentado, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários. Toda a manutenção deste sistema de tração deve ser realizada pelo painel frontal sem a necessidade de esvaziar por completo os arquivos.

6.3.13 Sistema de Movimentação - Ativado através de um manipulador em alumínio ou em aço carbono, recortados a laser com esferas e manoplas rotativas em alumínio, com trava individual dos corpos acoplado a um mecanismo de movimentação com engrenagens fixado no centro da estrutura lateral externa do módulo deslizante, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado. Deverá ser apresentado junto com a proposta relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de verificação do torque para movimentação do módulo móvel simples e duplo nas seguintes condições: módulo simples carregado com no mínimo 1.700kg atingindo o torque máximo de 0,35nm e força máxima para início de movimento de 1,40N e módulo duplo carregado com no mínimo 3.400kg atingindo o torque máximo de 0,50Nm e força



máxima para início de movimento de 2,0N. Para comprovação da qualidade e durabilidade do manípulo (volante) deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que o manípulo suportou no mínimo 90.000 ciclos de acionamento, simulando seu uso prático, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento.

6.3.14 Trilhos - Confeccionados em chapa de aço SAE 1045 galvanizados com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com no mínimo 4 mm de espessura, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.

6.3.15 Garra de segurança - Localizadas na parte inferior das bases deslizante dos módulos. Devem ser engatadas as travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.

6.3.16 Componentes Internos - Os componentes internos como prateleiras, gavetas, quadros corredeiros para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos, etc., devem ser confeccionados em chapa de aço dobrada e com espessuras dimensionadas para cada componente, deverão ser fixados à estrutura do arquivo com regulagem a cada 25 mm através de sistema de encaixe universal que poderá ser utilizado em diferentes tipos de componentes internos, dispensando o uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

6.3.17 Prateleira Regulável – Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,9 mm com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Medindo aproximadamente 1000(L) x 250, 300, 365 e 415(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de mais de 180 Kg. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas.

6.3.18 Quadro Corrediço - Confeccionado em chapas de aço SAE 1010 com espessuras de 0,9 mm para as abas frontal, traseira e laterais, dobradas e soldadas de modo a garantir a maior resistência possível, desenvolvidos para armazenar pastas suspensas, pesquisa lateral ou frontal, montado em um par de trilhos corredeiros telescópicos em aço. Deve possibilitar alterações e remoção, através de encaixes dispensando uso de ferramentas, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

6.3.19 Porta Corrediça: Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20 com reforço interno para evitar o empenamento das folhas, deslizamento sobre trilhos de aço através de roldanas de nylon, cada folha de porta possuindo: 02 roldanas que executam o deslizamento sobre o trilho inferior e 04 roldanas de nylon fazem o alinhamento da porta, sendo 02 (duas) no trilho inferior e 02 (duas) no trilho superior. O amortecimento da Porta deve ser realizado através de batente de Neoprene em toda a altura da porta, localizados nos perfis laterais verticais, evitando o choque entre as peças metálicas.



6.3.20 Dimensões externas dos Arquivos: Arquivos se classificam em terminais face única ou intermediárias duplas face:

6.3.21 Os Arquivos terminais face única poderá possuir aproximadamente 430 mm de largura podendo variar na altura externa de **1900 a 3300** mm e na profundidade de 1100 a 12800 mm dependendo da quantidade de faces desejadas.

6.3.22 Os Arquivos intermediárias dupla face poderá possuir aproximadamente as seguintes medidas: Na largura 520, 630, 760 ou 860 mm dependendo do material a ser armazenado; podendo variar na altura externa de 1900 a 3300 mm e na profundidade de 1100 a 12800 mm dependendo da quantidade de faces desejadas.

6.3.23 Cada face deverá possuir 1000 mm de largura útil, podendo medir **1700 a 2940** mm de altura interna e sua profundidade poderá variar de acordo com as larguras das estantes terminais ou intermediárias.

6.4 TREINAMENTO: Será exigido treinamento para operação das funções do arquivo para dez (10) funcionários, com disponibilização de material digital, e treinamento em loco vistas ao manuseio adequado dos arquivos deslizantes, os locais horários serão alinhados com a direção da unidade após a entrega do equipamento.

7 CONDIÇÕES (FORMA) DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1 O equipamento será fornecido, montado e entregue a unidade com supervisão do fiscal do contrato, para aprovação e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo a ser definido pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente e testados por 03(três) dias úteis, não contatando irregularidades será feito o recebimento definitivo.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 A garantia dos bens será de no mínimo, 05 (CINCO) anos, a contar da entrega do equipamento.

7.7 O conjunto de arquivos deslizantes deverá ser entregue no prazo de 30 dias corridos, admitindo-se, desde que requerido pela licitante adjudicatária antes de vencido o prazo, a prorrogação por novo e igual período. Somente será considerado entregue o objeto destas Especificações quando o conjunto de arquivos deslizantes estiver devidamente instalado e em condições de operar.

8 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 O proponente vencedor deverá apresentar documento comprobatório de que os objetos propostos estão cobertos por garantia integral de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os



seus componentes. O prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA será contado da data do recebimento do objeto contratado.

8.2 MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Deverá a proponente apresentar declaração de que o produto ofertado conta com garantia acima de 05 anos incluindo serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento. Devendo esta indicar contato para acionamento e tendo o prazo de atendimento e correção do problema de 10 dias.

9 DOS LOCAIS, PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 DO LOCAIS E PRAZOS:

9.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues e montados de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo:

9.1.1.1 Hospital Adauto Botelho, localizada na Rua Adauto Botelho S/N, Bairro CoopHEMA, Cuiabá MT; CEP 78.085-200.

9.1.1.2 Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº .366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT.

9.1.2 Todos os documentos relativos à qualificação técnica devem estar em nome do licitante, exceção feita a eventuais itens importados. O não atendimento ou a falta de qualquer um dos documentos solicitados neste termo de referência desclassificará o interessado.

9.1.3 Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

9.2 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.3 O fornecimento do objeto e a instalação será iniciado em até 10 (dez) dias úteis, não sendo contabilizado os finais de semana, feriados e pontos facultativos, estes devem ser contados após a retirada da nota de empenho/ordem de serviço e com a entrega da Nota Fiscal.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Conforme **Cláusula 7ª** da Minuta do Contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Conforme **Cláusula 8ª** da Minuta do Contrato.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Conforme Item **18º** do Edital e a **Cláusula 9ª** da Minuta do Contrato.

13 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme **Cláusula 10ª** da Minuta do Contrato.



14 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
14.1 Conforme Item 11° do Edital.
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 Conforme Item 3° do Edital e Conforme Cláusula 11ª da Minuta do Contrato.
16 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
16.1 Conforme Item 7° do Edital.
17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17.1 Conforme Cláusula 2ª da Minuta do Contrato.
18 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
18.1 Conforme Cláusula 12ª da Minuta do Contrato
19 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E SEU REAJUSTE
19.1 Conforme Cláusula 13ª da Minuta do Contrato.
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 Conforme Item 23° do Edital e Cláusula 14ª da Minuta do Contrato.
21 DA RESCISÃO
21.1 Conforme Cláusula 16ª da Minuta do Contrato.
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES
Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SES/MT
Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: POR ITEM.

Licitante: _____ C.N.P. J _____ Inscrição Estadual: _____
Tel. Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: **90 (noventa) dias**.
- Prazo e local de prestação do serviço: (*conforme Minuta de Contrato*)
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/04, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES
Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SES/MT
Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: POR ITEM.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual N.º _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ n.º _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES
Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SES/MT
Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: POR ITEM.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2023/SES/MT.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRO-2022/18612.

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COMPLETO, COM MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA E GARANTIA PARA ATENDER O HOSPITAL ADAUTO BOTELHO/SES E A SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA SES/MT, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo**, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n.º ____/____, localizada sito à Rua _____ n.º ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (____) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º ____/____ e Cadastrado no CPF n.º _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo n.º **SES-PRO-2022/18612**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022**, do tipo **menor preço**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Federais: n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006, e n.º 8.199/2006, Leis Complementares: n.º 10.442/2016, n.º 123/2006 e n.º 605/2018; nas Leis n.º 5.764 de 1971 e n.º 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COMPLETO, COM MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA E GARANTIA PARA ATENDER O HOSPITAL ADAUTO BOTELHO/SES E A SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- SAF”** a serem executados nas unidades desta Secretária de Estado de Saúde - SES/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em ___/___/____ e término em ___/___/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação formal da CONTRATADA.

2.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico www.iomat.mt.gov.br/.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

3.6 Considerando que as unidades estão atualmente passando por reforma, em reunião presencial foi acordado a solicitação em conjunto tendo em vista sermos da mesma pasta e tendo a necessidade de possuir este equipamento para o armazenamento de documentos. Sendo assim com as metragens das salas foi feito um levantamento estimado de faces necessárias para cada sala.

3.7 Das especificações técnicas dos componentes do equipamento:

3.7.1 Os suportes para documentos bem como todas as peças que compõem o sistema de arquivamento deverão ser confeccionados em aço com tratamento antiferruginoso através de



sistema de fosforização e pintura a base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático. Após o tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor cinza claro ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó seguindo o procedimento específico da ABNT PE 289 (certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas). Deverá comprovar que o fabricante possui sistema de gestão da qualidade aprovado em conformidade com os requisitos da norma NBR ISO 9001:2015 e que atende aos requisitos de Gestão Ambiental em conformidade com a NBR ISO 14001 referente aos bens objeto desta licitação referente aos bens objeto desta licitação, deverá apresentar certificação de conformidade ABNT PE 388 (certificação) emitido pela ABNT; certificação de conformidade PE 289 (certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas) emitido pela ABNT. Relatório de avaliação das Características Ergonômicas baseado em sistema de avaliação de qualidade ergonômica de produtos utilizando o DIFPU – Diagnóstico da Interface Física Produto Usuário, abrangendo a avaliação antropométrica e biomecânica real, avaliação antropomórfica, incluindo análise de risco e avaliação das características conforme NR 17 e atendendo a exigência do nível de ruídos, conforme NR15, avaliação de acessibilidade conforme Norma ABNT 9050. O relatório deverá ser emitido por laboratório acreditado no Inmetro em conjunto com profissional com especialização acadêmica em ergonomia certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia); Médico do trabalho e por profissional com especialização em engenharia de segurança do trabalho devidamente registrado junto CREA e apresentado junto com a proposta comercial.

3.7.2 Painel Estrutural deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010, em formato estrutural dotadas de dobras formando colunas em peça única, painéis externos medindo 50 mm e internos medindo 40 mm de largura em chapa de aço com 1,27 mm de espessura, blindado com paredes duplas no sentido frontal, interno e traseiro formando superfícies lisas e sem frestas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda dos processos ou documentos, com sistema de furação para encaixe dos componentes internos a cada 25 mm através de suportes universais, respeitada a caracterização dos módulos indicados no projeto. Os painéis deverão possuir sistema de fixação ao módulo por meio de parafusos e de encaixe no seu apoio.

3.7.3 Painel Frontal - Tripartido em chapa de aço dobrado com cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes recebendo pintura epóxi-pó na cor a ser definida e volante na cor a ser definida, para movimentação do arquivo.

3.7.4 Porta Etiquetas - Sistema de Identificação de Conteúdo - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

3.7.5 Batentes de Borracha - Localizado na parte superior e nas extremidades dos módulos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os módulos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

3.7.6 Trava individual - O produto ofertado deverá dispor de sistema de travamento individual dos módulos que permita o travamento total do sistema através de acionamento mecânico no centro dos volantes/manípulos localizados no painel frontal, impedindo desta forma a movimentação dos módulos quando o sistema estiver em uso.

3.7.7 Bases deslizantes - Produzido em chapa de aço SAE 1045 fina quente e com travessas de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura mínima, soldadas aos perfis laterais em



aço. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura mínima de 1,9 mm e perfis laterais em aço com espessura mínima de 1,9 mm. Com compartimento específico para a instalação de motores e componentes necessários para sua automação. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Deverá ser apresentado junto com a proposta parecer técnico de resistência emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO simulando no carro/base deslizante condições de uso do conjunto carregado, comprovando no carro simples que foi carregado com uma carga distribuída de no mínimo 1.850 kg e dupla carregada de uma carga distribuída em no mínimo 3.700 kg, ambas após 170.000 ciclos em um percurso de ida e volta de no mínimo 1.500mm, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento.

3.7.8 Conjunto de Travessas, Mancais e Roda / Base Deslizante - Composto por rodas de aço maciço SAE 1045, travessa de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura mínima, eixos em aço trefilado SAE1045 e mancais usinados ou estampados com rolamento Classe ZZ auto lubrificantes diâmetro interno de 20 mm. O conjunto de travessas, mancais e rodas devem ser compostos por: 02 travessas a cada 02 rodas e 02 mancais.

3.7.9 Eixos de Transmissão - Usinado em aço SAE 1020 maciço com 20mm de diâmetro, com sistema de engate e travamento através de chaveta de aço, encaixado no centro das rodas para movimentação nos trilhos.

3.7.10 Rodas - Usinada em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho encaixado ao eixo para movimentação nos trilhos, fixada a base através de mancais de apoio.

3.7.11 Rolamentos - Deverão ser rígidos, de esferas, blindados classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação.

3.7.12 Redução e Transmissão - A transmissão deve ser realizada através de um sistema de no mínimo dupla redução 4:1 ou múltipla redução que proporcione agilidade e produtividade com aproximadamente 09 voltas completas no volante por metro movimentado, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários. Toda a manutenção deste sistema de tração deve ser realizada pelo painel frontal sem a necessidade de esvaziar por completo os arquivos.

3.7.13 Sistema de Movimentação - Ativado através de um manipulo em alumínio ou em aço carbono, recortados a laser com esferas e manoplas rotativas em alumínio, com trava individual dos corpos acoplado a um mecanismo de movimentação com engrenagens fixado no centro da estrutura lateral externa do modulo deslizante, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado. Deverá ser apresentado junto com a proposta relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de verificação do torque para movimentação do módulo móvel simples e duplo nas seguintes condições: módulo simples carregado com no mínimo 1.700kg atingindo o torque máximo de 0,35nm e força máxima para início de movimento de 1,40N e módulo duplo carregado com no mínimo 3.400kg atingindo o torque máximo de 0,50Nm e força máxima para início de movimento de 2,0N. Para comprovação da qualidade e durabilidade do manípulo (volante) deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que o manipulo suportou no mínimo 90.000 ciclos de acionamento, simulando seu uso prático, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento.



3.7.14 Trilhos - Confeccionados em chapa de aço SAE 1045 galvanizados com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com no mínimo 4 mm de espessura, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.

3.7.15 Garra de segurança - Localizadas na parte inferior das bases deslizante dos módulos. Devem ser engatadas as travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.

3.7.16 Componentes Internos - Os componentes internos como prateleiras, gavetas, quadros corredeiros para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos, etc., devem ser confeccionados em chapa de aço dobrada e com espessuras dimensionadas para cada componente, deverão ser fixados à estrutura do arquivo com regulagem a cada 25 mm através de sistema de encaixe universal que poderá ser utilizado em diferentes tipos de componentes internos, dispensando o uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

3.7.17 Prateleira Regulável – Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010 reforçada com no m mínimo 08 dobras e espessura de 0,9 mm com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Medindo aproximadamente 1000(L) x 250, 300, 365 e 415(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de mais de 180 Kg. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas.

3.7.18 Quadro Corredio - Confeccionado em chapas de aço SAE 1010 com espessuras de 0,9 mm para as abas frontal, traseira e laterais, dobradas e soldadas de modo a garantir a maior resistência possível, desenvolvidos para armazenar pastas suspensas, pesquisa lateral ou frontal, montado em um par de trilhos corredeiros telescópicos em aço. Deve possibilitar alterações e remoção, através de encaixes dispensando uso de ferramentas, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

3.7.19 Porta Corredio: Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20 com reforço interno para evitar o empenamento das folhas, deslizamento sobre trilhos de aço através de roldanas de nylon, cada folha de porta possuindo: 02 roldanas que executam o deslizamento sobre o trilho inferior e 04 roldanas de nylon fazem o alinhamento da porta, sendo 02 (duas) no trilho inferior e 02 (duas) no trilho superior. O amortecimento da Porta deve ser realizado através de batente de Neoprene em toda a altura da porta, localizados nos perfis laterais verticais, evitando o choque entre as peças metálicas.

3.7.20 Dimensões externas dos Arquivos: Arquivos se classificam em terminais face única ou intermediária dupla face:

3.7.21 Os Arquivos terminais face única poderá possuir aproximadamente 430 mm de largura podendo variar na altura externa de **1900 a 3300** mm e na profundidade de 1100 a 12800 mm dependendo da quantidade de faces desejadas.



3.7.22 Os Arquivos intermediárias dupla face poderá possuir aproximadamente as seguintes medidas: Na largura 520, 630, 760 ou 860 mm dependendo do material a ser armazenado; podendo variar na altura externa de 1900 a 3300 mm e na profundidade de 1100 a 12800 mm dependendo da quantidade de faces desejadas.

3.7.23 Cada face deverá possuir 1000 mm de largura útil, podendo medir **1700 a 2940** mm de altura interna e sua profundidade poderá variar de acordo com as larguras das estantes terminais ou intermediárias.

3.8 TREINAMENTO: Será exigido treinamento para operação das funções do arquivo para dez (10) funcionários, com disponibilização de material digital, e treinamento em loco vistas ao manuseio adequado dos arquivos deslizantes, os locais horários serão alinhados com a direção da unidade após a entrega do equipamento.

4 CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES (FORMA) DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1 O equipamento será fornecido, montado e entregue a unidade com supervisão do fiscal do contrato, para aprovação e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

4.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo a ser definido pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente e testados por 03(três) dias úteis, não contatando irregularidades será feito o recebimento definitivo.

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 A garantia dos bens será de no mínimo, 05 (CINCO) anos, a contar da entrega do equipamento.

4.7 O conjunto de arquivos deslizantes deverá ser entregue no prazo de 30 dias corridos, admitindo-se, desde que requerido pela licitante adjudicatária antes de vencido o prazo, a prorrogação por novo e igual período. Somente será considerado entregue o objeto destas Especificações quando o conjunto de arquivos deslizantes estiver devidamente instalado e em condições de operar.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 O proponente vencedor deverá apresentar documento comprobatório de que os objetos propostos estão cobertos por garantia integral de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os seus componentes. O prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA será contado da data do recebimento do objeto contratado.

5.2 MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Deverá a proponente apresentar declaração de que o produto ofertado conta com garantia acima de 05 anos incluindo serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do



equipamento. Devendo esta indicar contato para acionamento e tendo o prazo de atendimento e correção do problema de 10 dias.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS E PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 DO LOCAIS E PRAZOS:

6.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues e montados de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo:

6.1.1.1 Hospital Adauto Botelho, localizada na Rua Adauto Botelho S/N, Bairro CoopHEMA, Cuiabá MT; CEP 78.085-200.

6.1.1.2 Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº .366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT.

6.1.2 Todos os documentos relativos à qualificação técnica devem estar em nome do licitante, exceção feita a eventuais itens importados. O não atendimento ou a falta de qualquer um dos documentos solicitados neste instrumento desclassificará o interessado.

6.1.3 Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

6.2 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1 O fornecimento do objeto e a instalação será iniciado em até 10 (dez) dias úteis, não sendo contabilizado os finais de semana, feriados e pontos facultativos, estes devem ser contados após a retirada da nota de empenho/ordem de serviço e com a entrega da Nota Fiscal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deterá a responsabilidade técnica, civil e penal sobre o escopo de fornecimento, respondendo pelo não cumprimento das especificações exigidas e por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos venham a causar aos bens da CONTRATANTE. Devendo a CONTRATADA apresentar comprovação de registro de fabricante do produto Arquivo Deslizante com movimentação mecânica ou eletrônica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia e a comprovação do vínculo profissional do engenheiro indicado.

7.2 A empresa proponente deverá entregar manual de montagem e manutenção.

7.3 A não apresentação dos documentos listados neste termo implicará na desclassificação do participante.

7.4 Manter-se em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, durante toda a vigência deste instrumento, estando os devidos comprovantes disponíveis para vistoria da contratada todo e qualquer momento.

7.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



7.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a contratante e os empregados da contratada qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da contratada, em relação a esses encargos, não transfere para a contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.7 Fornecer os produtos, conforme estabelecidos neste Termo Contratual;

7.8 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

7.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.10 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência.

7.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.13 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.14 Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando: data, número nota fiscal, órgão/local de entrega responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

7.15 Aceitar as mesmas condições deste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.16 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

7.17 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.18 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.19 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada.



8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Convocar a Contratada, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo.

8.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos bens e mobiliários, objeto deste Termo Contratual, através de seus fiscais (servidores designados).

8.5 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

8.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

8.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

8.9 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão entregues os bens e mobiliários facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

8.10 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Saúde, designará por meio de Portaria os representantes, abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou efeitos observados.

CIAPS ADAUTO BOTELHO		
GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
Serão informados em portaria a ser publicada	Serão informados em portaria a ser publicada	Serão informados em portaria a ser publicada
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SAF		
GESTOR	FISCAL	SUPLENTE



Serão informados em portaria a ser publicada	Serão informados em portaria a ser publicada	Serão informados em portaria a ser publicada
--	--	--

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;

10.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 068/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRANTANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	Programa	Função	Unidade Orçamentária	Ação	Sub Função	Natureza de Despesa	Fonte
CENTRO INTEGRADO PSICOSSOCIAL CIAPS - ADAUTO BOTELHO	526	10	21601	2450	302	4.4.90.52	134
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA - SAF	526	10	21601	2732	303	4.4.90.52	134

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

12.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- Razão Social e CNPJ;
- Número da Nota Fiscal;
- Data de emissão;
- Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- Descrição do Produto;
- Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);



- g) Empresa contratada para transporte (se for o caso);
- h) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- i) Número do Contrato;
- j) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- k) Não deverá possuir rasuras.

12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

12.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

12.6.1 Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.6.2 Prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e do Município da sede ou domicílio do credor);

12.6.3 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.4 Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



12.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E SEU REAJUSTE

13.1 Como previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93 os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.

13.1.2 Por acordo das partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica a inaplicabilidade dos termos contratuais originários; C) quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução obra ou serviço.

13.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.3 Em havendo alteração unilateral pela Administração, conforme elencado acima, do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.5 O contrato poderá ser reajustado utilizando o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;



- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

14.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

14.2.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato: Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho; A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.2.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

14.2.7 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

14.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

14.2.9 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.2.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2.11 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.



14.2.12 Em caso de rescisão contratual, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos do contrato, a CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços contratados pelo prazo mínimo de até 30 dias, prorrogável por igual período a pedido da CONTRATANTE, a fim de manter a continuidade do serviço público essencial.

14.2.13 A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados durante o período em que manter a prestação dos serviços.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

15.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

15.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

15.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

15.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15.2.5 Declara neste ato que:

15.2.5.1 Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e

15.2.5.2 Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

16.1.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico www.iomat.mt.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-